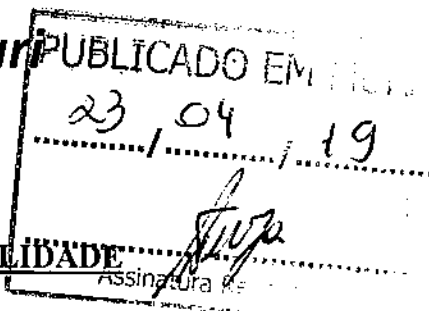




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



EXTRATO DA DE INEXIGIBILIDADE

Nº 003/2019 LEI 13.019/2014

O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE TAQUARI e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taquari/RS**, CNPJ: 87.380.143.0001/54, sito a Rua Adroaldo Mesquita da Costa, nº 244, Bairro Léo Alvim Faller, CEP 95.860-000, Rio Grande do Sul – RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, oriundos de verba livre, para custeio de despesas realizadas ou a realizar, objetivando a execução de atividades assistenciais, pelo prazo de 10 (dez) meses, por meio de repasse financeiro no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), à partir da assinatura do Termo de Parceira, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, do referido Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer Jurídico nº 124/2019, com base no Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº 4.194 de 01 de abril de 2019 e Decreto Municipal nº 3.381, de 27 de março de 2017.

Município de Taquari, 23 de abril de 2019.


Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

